

TERMO DE ADESÃO II

(CONVENÇÃO COLETIVA DOS COMERCIÁRIOS DO INTERIOR)

2017-2018

Por este instrumento e na melhor forma de direito, o **Sindicato do Comércio Atacadista de Bijuterias do Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 53.452.769/0001-07 e Registro Sindical – Processo n.º 320.422/83, com sede na Rua Barão do Triunfo, n.º 751 – Sala 2, Brooklin Paulista/SP – CEP 04602-003 – Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11/09/2017; **Sindicato do Comércio Atacadista, Importador e Exportador de Frutas do Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 47.192.950/0001-29 e Registro Sindical – Processo n.º 329.302/76, com sede na Rua Miguel Carlos, n.º 45 – 4º andar, Cj. 42 Centro/SP – CEP01023-010 – Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/08/2017; **Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios no Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 49.087.232/0001-18 e Registro Sindical – Processo n.º 318862, com sede na Av. Senador Queiróz, n.º 605 – 23º andar – cj.2,312 Centro/SP – CEP01026-001 – Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04/08/2017; **Sindicato do Comércio Atacadista de Louças, Tintas e Ferragens no Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 62.809.777/0001-59 e Registro Sindical – Processo n.º 25.565/40, com sede na Rua Major Sertório, n.º 88 – 4º and. Sls 402/403, Vila Buarque/SP – CEP01222-000 – Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04/09/2017; **Sindicato do Comércio Atacadista de Madeiras do Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 96.473.962/0001-37 e Registro Sindical – Processo n.º 24440.005152/91-15, com sede na Rua São Bento, n.º 59 – 3B -3º andar, Centro/SP – CEP 01011-000 – Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07/07/2017; **Sindicato do Comércio Atacadista de Maquinismos em Geral, Equipamentos e Componentes para Informática da Grande São Paulo** – CNPJ n.º 62.803.119/0001-50 e Registro Sindical – Processo n.º 25.557/40, com sede na Rua Santa Isabel, n.º 160 – 2º and.- cj.26, Vila Buarque/SP – CEP01221-010 – Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22/09/2017; **Sindicato do Comércio Atacadista, Importador, Exportador e Distribuidor de Material de Construção e de Material Elétrico no Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 61.786.075/0001-34 e Registro Sindical – Processo n.º 255.58/40, com sede na Rua Abolição, n.º 66 – Cj.23 Bela Vista/SP – CEP01319-010 – Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19/09/2017; **Sindicato do Comércio Atacadista de Papel, Papelão, Artigos de Escritório e de Papeleria do Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 62.660.410/0001-16 e Registro Sindical – Processo n.º 46000.007789/95, com sede na Praça Silvio Romero, 132 - 7º andar – Conjunto 71 – Tatuapé/SP – CEP – 03323-000 – Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24/08/2017;

Sindicato do Comércio Atacadista, Importador e Exportador de Produtos Químicos e Petroquímicos no Estado de São Paulo – CNPJ n.º 43.450.014/0001-10 e Registro Sindical – Processo n.º 309.428/72, com sede na Rua Maranhão, n.º 598 – 4º andar, Higienópolis/SP – CEP01240-000 – Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07/06/2017; **Sindicato do Comércio Atacadista de Sucata Ferrosa e não Ferrosa do Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 38.891.073/0001-93 e Registro Sindical – Processo n.º 24440.048149/90-33, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 95 – 5º andar - cjs. 51/52, Bela Vista/SP – CEP01326-010- Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/08/2017; **Sindicato do Comércio Atacadista de Tecidos, Vestuários e Armarinhos do Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 62.202.759/0001-04 e Registro Sindical – Processo n.º 25.569/40, com sede na Rua Paula Souza, n.º 79 – 2º and. cj. 21, Centro/SP – CEP01027-001 – Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17/08/2017; **Sindicato do Comércio Atacadista de Vidro Plano, Cristais e Espelhos no Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 62.803.085/0001-01 e Registro Sindical – Processo n.º 131.360/54, com sede na Rua da Mooca, n.º 2316 – Sala 3, Mooca/SP – CEP03104-002 – Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16/08/2017; **Sindicato do Comércio Varejista de Material de Construção, Maquinismos, Ferragens, Tintas, Louças e Vidros da Grande São Paulo** – CNPJ n.º 62.809.769/0001-02 e Registro Sindical – Processo n.º 25.563/40, com sede na Rua Boa Vista, n.º 356 – Centro/SP – CEP01014-000 – Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19/09/2017; **Sindicato do Comércio Varejista de Material Médico, Hospitalar e Científico no Estado São Paulo** – CNPJ n.º 62.803.069/0001-00 e Registro Sindical – Processo n.º 169.347/59, com sede na Rua Senador Feijó, n.º 40 – Cj.31, Sé/SP – CEP01006-000- Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16/08/2017; **Sindicato do Comércio Varejista de Araçatuba** – CNPJ n.º 43.763.093/0001-19 e Registro Sindical – Processo n.º 138.096/60, com sede na Rua Silva Jardim, n.º 798 – Vila São Paulo/SP – CEP16015-433 – Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07/08/2017 representando os municípios de: **São Paulo*: Araçatuba, Auriflama, Guaraçaí, Guzolândia, Ilha Solteira, Itapura, Magda, Nova Luzitânia, Pereira Barreto, Santo Antônio Do Aracanguá, Sud Mennucci, Suzanápolis e Turiúba;* **Sindicato do Comércio Varejista de Feirantes e Vendedores Ambulantes de Campinas** – CNPJ n.º 46.106.704/0001-44 e Registro Sindical – Processo n.º 217.578/60, com sede na Rua Laranjal Paulista, n.º 823 – Vila Pompéia/SP – CEP13050-440 – Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27/11/2017, representando o municípios de *Campinas*; **Sindicato do Comércio Varejista de Feirantes e Vendedores Ambulantes de Jundiaí** – CNPJ n.º 51.278.216/0001-54 e Registro Sindical – Processo n.º 305.432/79, com sede na Rua Lestapis, n.º 78 – Vila Isabel Eber/SP – CEP13202-320 – Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26/12/2017 representando o município de *Jundiaí*; **Sindicato do Comércio Varejista dos Feirantes e Vendedores Ambulantes de São José do Rio Preto** – CNPJ n.º 45.125.846/0001-96 e Registro Sindical – Processo n.º 324.360, com sede na Rua Santo Inácio de Loyola, n.º 394 – Vila Anchieta/ São José do Rio Preto/SP – CEP 15050-140 – Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/08/2017, neste ato representados pelos advogados, **Dr. Delano Coimbra**, inscrito na OAB/SP sob o n.º 40.704 e no CPF/MF sob o n.º 240.004.008-78; **Dr.**

Fernando Marçal Monteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 86.368 e no CPF/MF sob o nº 872.801.598-34, conforme procurações anexas, vêm **ADERIR** à **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** celebrada em 24/01/2018 entre a **FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FECOMERCIARIOS** e outros, neste ato representados por seu Presidente, **Sr. Luiz Carlos Motta**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 030.355.218-24, assistido por sua advogada, **Dra. Maria de Fátima Moreira Silva Rueda**, inscrita na OAB/SP sob o nº 292.438 e no CPF/MF sob o nº 084.421.378-07 e a **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FECOMERCIO SP**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho do Comércio Varejista, **Sr. Roberto Arutim**, inscrito no CPF/MF sob o nº 979.148.518-68 e pelo Presidente do Conselho do Comércio Atacadista, **Sr. Reinaldo Mastellaro**, inscrito no CPF/MF sob nº 322.181.688-04, assistidos pelos advogados, **Dr. Delano Coimbra**, inscrito na OAB/SP sob o nº 40.704 e no CPF/MF sob o nº 240.004.005-78; **Dr. Fernando Marçal Monteiro**, inscrito na OAB/SP sob o nº 86.368 e no CPF/MF sob o nº 872.801.598-34 conforme procuração anexa, INCLUSIVE aos termos da Cláusula 38 - "**Calendário do Comércio em Datas Especiais**", e à exceção da Cláusula 17 - "**CONTRIBUIÇÃO DAS EMPRESAS PARA O CUSTEIO DAS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS**" - , que, por ser aplicável, especificamente, no âmbito das representações patronais aderentes, impõe redação distinta, observadas as seguintes condições:

17 - CONTRIBUIÇÃO DAS EMPRESAS PARA O CUSTEIO DAS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS
 Conforme deliberado na Assembleia Geral que autorizou a celebração da presente Convenção, aplicável aos integrantes da categoria econômica, restou instituída uma contribuição destinada ao custeio das negociações coletivas, conforme as seguintes tabelas:

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE BIJUTERIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	VALOR
FAIXAS DE CAPITAL SOCIAL	
DE R\$ 0,01 ATÉ R\$ 300,00	R\$ 653,00
DE R\$ 300,01 ATÉ R\$ 600,00	R\$ 1.045,00
DE R\$ 600,01 ATÉ R\$ 1.000,00	R\$ 1.162,00
ACIMA DE R\$ 1.000,00	R\$ 1.423,00

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTADOR E EXPORTADOR DE FRUTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	VALOR
FAIXAS DE CAPITAL SOCIAL	
DE R\$0,01 ATÉ 5.000,00	R\$ 395,00
DE R\$ 5.000,01 ATÉ R\$ 20.000,00	R\$ 470,00
DE R\$ 20.000,01 ATÉ R\$ 50.000,00	R\$ 550,00
ACIMA DE R\$ 50.000,01	R\$ 635,00

Handwritten signatures in blue ink.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	VALOR
FAIXAS DE CAPITAL SOCIAL	
DE R\$0,01 ATÉ 36.000,00	R\$ 530,00
DE R\$ 36.000,01 ATÉ R\$ 58.000,00	R\$ 870,00
DE R\$ 58.000,01 ATÉ R\$ 65.000,00	R\$ 975,00
DE R\$ 65.000,01 ATÉ R\$550.000,00	R\$ 1.180,00
ACIMA DE R\$550.000,01	R\$ 2.500,00

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	VALOR
MICROEMPRESAS (ME)	R\$ 330,00
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)	R\$ 660,00
DEMAIS EMPRESAS	R\$ 1.320,00

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINISMOS EM GERAL E EQUIPAMENTOS E COMPONENTES PARA INFORMÁTICA DA GRANDE SÃO PAULO	VALOR
FAIXAS DE CAPITAL SOCIAL	
DE R\$0,01 ATÉ 10.000,00	R\$ 380,00
DE R\$ 10.000,01 ATÉ R\$ 30.000,00	R\$ 495,00
DE R\$ 30.000,01 ATÉ R\$ 80.000,00	R\$ 980,00
DE R\$ 80.000,01 ATÉ 300.000,00	R\$ 1.350,00
ACIMA DE R\$ 300.000,00	R\$ 1.522,00

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPEL, PAPELÃO, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA DO ESTADO DE SÃO PAULO	VALOR
FAIXAS DE CAPITAL SOCIAL	
DE R\$0,01 ATÉ 10.000,00	R\$ 500,15
DE R\$ 10.000,01 ATÉ R\$ 20.000,00	R\$ 699,73
DE R\$ 20.000,01 ATÉ R\$ 30.000,00	R\$ 900,50
DE R\$ 30.000,01 ATÉ 50.000,00	R\$ 1.501,63
ACIMA DE R\$ 50.000,01	R\$ 1.961,39

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTADOR E EXPORTADOR DE PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO	VALOR
FAIXAS DE CAPITAL SOCIAL	
DE R\$0,01 ATÉ 36.000,00	R\$ 1.008,00
DE R\$ 36.000,01 ATÉ 58.000,00	R\$ 1.615,00
DE R\$ 58.000,01 ATÉ R\$ 65.000,00	R\$ 1.794,00
ACIMA DE R\$ 65.000,00	R\$ 2.198,00

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE SUCATA FERROSA E NÃO FERROSA DO ESTADO DE SÃO PAULO	VALOR
NÚMERO DE EMPREGADOS	
DE 00 ATÉ 09	R\$ 606,00
DE 10 ATÉ 25	R\$ 1.208,00
DE 26 ATÉ 40	R\$ 1.813,00
ACIMA DE 40	R\$ 2.412,00

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS, VESTUÁRIOS E ARMARINHOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	VALOR
FAIXAS DE CAPITAL SOCIAL	
DE R\$ 0,01 ATÉ R\$ 36.000,00	R\$ 585,00
DE R\$ 36.000,00 ATÉ R\$ 58.000,00	R\$ 940,00
DE R\$ 58.000,01 ATÉ R\$ 65.000,00	R\$ 1.040,00
ACIMA DE 65.000,01	R\$ 1.280,00

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDRO PLANO, CRISTAIS E ESPELHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO	VALOR
	R\$ 704,00

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL MÉDICO, HOSPITALAR E CIENTÍFICO NO ESTADO DE SÃO PAULO	VALOR
MICROEMPRESAS (ME)	R\$ 337,63
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)	R\$ 672,96
DEMAIS EMPRESAS	R\$ 1.420,32

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARAÇATUBA	VALOR
ESTABELECIMENTOS COM ATÉ 20 EMPREGADOS	R\$ 950,00
ESTABELECIMENTOS COM MAIS DE 20 EMPREGADOS	R\$ 1.400,00
MICROEMPRESAS (ME)	R\$ 420,00
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)	R\$ 680,00
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) COM EMPREGADO	R\$ 210,00
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) SEM EMPREGADO	ISENTO

Os demais sindicatos subscritores desta norma seguem a tabela da FECOMERCIO, conforme abaixo:

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO	VALOR
ATÉ 360 MIL	R\$ 392,00
ACIMA DE 360 MIL ATÉ 3,6 MILHÕES,	R\$ 784,00
ACIMA 3,6 MILHÕES,	R\$ 1.654,00
INTEGRANTES DA CATEGORIA DE FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES	R\$ 191,00
MEI	ISENTO

OBS: Para identificar o valor que deverá ser pago, considerar os valores de faturamento bruto do exercício anterior.

Parágrafo 1º - O recolhimento deverá ser efetuado exclusivamente em bancos, através de boleto bancário que será fornecido à empresa pela entidade sindical patronal correspondente.

Parágrafo 2º - Dos valores recolhidos nos termos desta cláusula, 20% (vinte por cento) será atribuído à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - FECOMERCIO SP.

Parágrafo 3º - Nos municípios não abrangidos por sindicatos representativos das categorias econômicas, a contribuição será integralmente recolhida a favor da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - FECOMERCIO SP.

Parágrafo 4º - Na hipótese de recolhimento efetuado fora do prazo, o valor devido será acrescido da multa de 2% (dois por cento), além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo 5º - Referida contribuição abrange todos os estabelecimentos, seja matriz ou filial. Os valores a serem recolhidos obedecerão às tabelas contidas nesta cláusula.

São Paulo, 05 de FEVEREIRO de 2018.

Pela **FECOMERCIÁRIOS E DEMAIS
SINDICATOS PROFISSIONAIS
CONVENENTES**


LUIZ CARLOS MOTTA

Presidente

CPF/MF nº 030.355.218-24

Pela **FECOMERCIO SP**


ROBERTO ARUTIM

Presidente

Conselho do Comércio Varejista


REINALDO MASTELLARO

Presidente

Conselho do Comércio Atacadista


MARIA DE FÁTIMA MOREIRA SILVA RUEDA

OAB/SP nº 292.438


DELANO COIMBRA

OAB/SP nº 40.704


FERNANDO MARÇAL MONTEIRO

OAB/SP nº 86.368